‘MODO DE DISPUTA: “ABERTO”
PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2026
EDITAL Nº 81/2026
PROCESSO Nº 2621/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br//.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27 de novembro de 2026
Recebimento de Proposta até: 10 de dezembro de 2026 – 08h00min
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de dezembro de 2026 - 08h15min.

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, por intermédio da senhora **Prefeita Municipal Maria da Graça Zucchi Moraes,** CPF nº553.097.808-82, usando sua competência, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, nº 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° 67/2026,** julgamento será o de **Menor Valor Por Item,** originário do **Processo Administrativo nº 2621/2026,** realizará licitação nos termos da Lei [illegible] regulamentada pelos decretos municipal 4.088 de 04.09.23, 4089 de 04.09.2023 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo [illegible] estabelecidas neste Edital, objetivando **Aquisição de brinquedo [illegible] gratuita as crianças durante a festa de natal promovida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a ser realizada em 20 de dezembro de 2026, das 13h00min às 18h00min, no Estádio Municipal Arena Santa Emília.**

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por Juliana S. De O. Chaves
Data: 26/11/2026 15:48
#7f7147fae9c811f1818d42010a2b6021

A Aplicação do contrato oriundo deste certame deverá cumprir as exigências e condições estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente Edital como **Anexo I.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no aplicativo " BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço https://bll.org.br// em conformidade com o modelo constante no neste Edital como **Anexo II.**

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://bll.org.br//., no dia e hora [illegible] este Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro ***David Henriq*** [illegible] ***stavo Fernandes Gonçalves*** como suplente com o auxílio [illegible] dos pelo *Decreto Municipal n° n° 4. 441, de 20 de maio de 2026* autorizados pela autoridade competente.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por Juliana S. De O. Chaves
Data: 26/11/2026 15:48
#7f7147fae9c811f1818d42010a2b6021

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às crianças durante a tradicional festa de natal promovida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a ser realizada em 20 de dezembro de 2026, das 13h00min às 18h00min, no Estádio Municipal Arena Santa Emília.**

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

1.2. A Aplicação do contrato oriundo deste certame deverá cumprir as exigências e condições estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente Edital como **Anexo I.**

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam registrados no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico https://bll.org.br//.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.8. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do BLL – Licitações Públicas, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BLL – Licitações Públicas, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BLL – Licitações Públicas. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico https://bll.org.br//.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao BLL, sem prejuízo do disposto nos itens 4.6.3 e 4.6.4. deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço https://bll.org.br// na opção própria desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Preços. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

3.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

3.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

3.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.3.6 Da padronização de casas decimais nas propostas

3.3.6.1. As propostas deverão ser apresentadas observando-se rigorosamente o padrão estabelecido neste edital, especialmente quanto à indicação dos valores unitários e totais com até duas casas decimais, sendo vedada a utilização de número superior de casas decimais.

3.3.6.2. A exigência de limitação a duas casas decimais visa garantir padronização das propostas, segurança jurídica, isonomia entre os licitantes e julgamento objetivo, nos termos dos princípios que regem as contratações públicas.

3.3.6.3. O sistema eletrônico e/ou a comissão de contratação não realizará arredondamentos, adequações ou correções de valores apresentados em desacordo com o padrão estabelecido, competindo exclusivamente ao licitante a correta formulação de sua proposta.

3.3.6.4. Caso seja enviado a proposta em desacordo com o exigido a licitante será notificado via chat com abertura de diligência para que apresente a sua proposta ajustada ao lance final, corrigindo os valores para apenas duas casas decimais.

3.3.6.4.1. Ao realizar o saneamento e ajustar a planilha, os valores devem ser adequados sem que isso majore o preço global oferecido na disputa, os valores unitários podem ser arredondados para menos, mantendo ou reduzindo marginalmente o valor global em benefício da Administração

3.3.6.5. A apresentação da proposta implica plena ciência e concordância do licitante com todas as regras estabelecidas neste edital, inclusive quanto aos critérios formais exigidos para validação das propostas.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

3.4. Cadastramento da proposta

3.4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art.(s). 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante, especialmente aquelas previstas nos itens 3.4.1 a 3.4.6, sujeitará o declarante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.6.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.5. deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.6.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.5.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.6.3. As empresas concorrentes, quando do ato da apresentação da proposta, implicam na aceitação e submissão das condições estabelecidas neste Termo de Referência e **de que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação.**

3.6.4. A licitação será realizada pelo menor valor por Item, conforme descrito no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

3.7. Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.8. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.9. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial readequada, catálogos, folders, prospectos ou fichas técnicas dos brinquedos ofertados, contendo imagens e informações que permitam a identificação dos produtos.

3.10. Havendo divergência nas ordens dos itens entre o Termo de Referência e plataforma, considerar a ordem da plataforma.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos à habilitação exigida são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art.(s). 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

4.3. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.5. Declarações E Outras Comprovações

4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

4.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.5.4. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.6.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.5.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.5.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.5.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.5.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

4.5.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.7.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

4.6. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.6.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.7 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.4. e 4.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.6.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.3. deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.3. deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

4.6.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.7. A documentação de habilitação será obrigatória apenas do licitante vencedor, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II do art. 63 da lei 14.133 de 2021, no prazo de até 30 minutos, após a convocação via chat pelo pregoeiro.

4.8. Caso seja constatada a ausência de documento de habilitação ou a necessidade de sua complementação, a licitante será convocada via chat pelo(a) agente de contratação/pregoeiro(a) para o envio do registro correspondente no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação, ressalvada a possibilidade de realização de diligência para saneamento de falhas formais ou juntada de documentos pré-existentes não remetidos inicialmente, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;

d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

5.4. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de 01% (um por cento) e incidirá sobre o valor unitário do item.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do BLL Licitações Públicas ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Exame da oferta subsequente. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio https://bll.org.br//, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. Convocação para assinatura do Contrato Administrativo. Serão convocados para assinar do Contrato Administrativo, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.13 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 3 (três) dias úteis após a publicação, em Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura do Contrato pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, e o Contrato será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Caso a empresa não compareça ou não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo estipulado para a assinatura do contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (**vinte por cento**) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

8. PRAZOS, LOCAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Remissão ao Termo de Referência. Os bens serão fornecidos em conformidade com o Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital e **Anexo V** da Minuta do Contrato.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. Prazo. A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento da execução da prestação de serviço até 20 (vinte) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) – NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da(s) contratada(s).

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (ais) eletrônica (s) – **NFE** (s) devidamente atestada (s) pelo setor, ***em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada;***

10.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada em Banco e Agencia indicada pelo fornecedor.

10.5. O pagamento será feito mediante a entrega dos serviços e cumprimento dos seguintes requisitos:

10.6. Apresentação da nota fiscal junto à Secretaria correspondente à aquisição dos materiais e pelos serviços executados;

10.7. Correção monetária. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

10.8. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Celebração. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V;**

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL".

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 3 (três) dias , contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. Celebração frustrada. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Itirapina.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos (https://bll.org.br/) e www.itirapina.sp.gov.br, opção “LICITAÇÕES”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3. Decisão. As impugnações serão decididas pelo pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento que elaborou ou participou da elaboração bem como seu subscritor; os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro. Ambas decisões deverão ser proferidas até o 3º dia até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.4.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.5. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.7 e 15.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.5. Para as infrações previstas nos itens 15, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.7.2. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

16. DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1. Todas as comunicações, notificações, solicitações, esclarecimentos e demais atos relacionados ao presente Edital e à futura contratação serão realizados pelos meios oficiais previstos na legislação aplicável e neste instrumento convocatório, especialmente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, quando cabível.
16.2. Durante a fase de seleção do fornecedor, os licitantes deverão acompanhar as mensagens, avisos, convocações, decisões, prazos e demais comunicações disponibilizadas no sistema eletrônico da contratação, **(plataforma BLL compras**) não podendo alegar desconhecimento dos atos regularmente publicados ou disponibilizados.
16.3. Para fins de execução contratual, as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas preferencialmente por escrito, por meio do **sistema eletrônico oficial**, **correio eletrônico institucional ou outro meio formalmente indicado pela Administração**.
16.4. A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, seus dados cadastrais, endereço, telefone e endereço eletrônico, **responsabilizando-se pelos prejuízos** decorrentes da não comunicação de eventual alteração.
16.5. As notificações relativas ao fornecimento dos equipamentos, entrega, recebimento, correção de irregularidades, aplicação de penalidades, descumprimento de obrigações, constituição em mora, alteração, extinção ou demais ocorrências contratuais deverão ser formalizadas por meio que permita a comprovação de seu envio e, quando exigido pela legislação, de seu recebimento ou ciência.
16.6. A publicação dos atos no meio oficial ou a disponibilização das informações no sistema eletrônico utilizado pela Administração produzirá os efeitos previstos na legislação aplicável e neste Edital.
16.7. O silêncio, a ausência de consulta ou o não acompanhamento do sistema eletrônico pelo licitante ou pela CONTRATADA não os eximirá do cumprimento dos prazos e obrigações regularmente comunicados, quando a legislação atribuir eficácia à respectiva publicação ou disponibilização.
16.8. As comunicações que, por disposição legal ou contratual, dependam de ciência específica da CONTRATADA deverão ser realizadas por meio idôneo que permita a comprovação da ciência, observados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

16.8.1. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos do Art. 157 da Lei 14.133/21**.**

16.8.2. A notificação de irregulariadade será realizada por meio eletrônico, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Fica vedada a utilização de comunicações eletrônicas para atos que exijam forma escrita, assinatura digital (conforme Lei nº 14.063/2020) ou formalização documental, sendo estas aceitas se assinadas eletronicamente, na forma da lei.

16.10. Prazo para ciência: As notificações enviadas por e-mail serão consideradas como entregues no momento em que forem enviadas para os endereços eletrônicos cadastrados. O prazo estipulado para tomada de providências começará a ser contabilizado a partir do momento em que forem enviados os e-mails para os endereços eletrônicos cadastrados.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

16.10.1. A empresa contratada terá o prazo máximo de 24 horas, a partir do envio da notificação, para tomar ciência do seu conteúdo.

16.10.2. Responsabilidade pelo não acesso: A falta de acesso às notificações enviadas por e-mail e por sistema de gestão, por parte da empresa contratada, não eximirá esta última de suas obrigações contratuais e legais. As informações e orientações constantes nas notificações serão consideradas como de conhecimento da empresa a partir do momento do envio.

16.10.3. Comunicações enviadas a endereços desatualizados serão consideradas válidas.
16.10.4. Atualização dos contatos: A empresa contratada é responsável por manter atualizados os endereços eletrônicos para envio das notificações. **Alterações nos contatos de e-mail deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização do contrato.**

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

17.3. Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que após assinadas serão publicadas em forma de extrato no Diário do Município e Registrado em Sistema Eletrônico Próprio.

17.4. Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

17.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

17.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

17.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

17.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

17.7. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

17.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e do Município nos sítios eletrônicos **http://www.itirapina.sp.gov.br** e **https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina,** respectivamente.

17.9. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.10. **Foro**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Vara Única da Comarca de Itirapina/SP.

17.11. Havendo divergências entre Edital e o Termo de Referência (TR) e/ou seus anexos, prevalecerão as normas e condições estabelecidas no Edital, visto que o Edital é instrumento convocatório que vincula a Administração e os licitantes.

17.12. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III.1 – Modelos de Declarações do Ministério do Trabalho e Emprego

Anexo III.2 – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

Anexo III.3. Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo III.4. – Modelo de enquadramento com cooperativa;

Anexo IV – Dados Contratuais;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo V.A – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V.B – Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP

Anexo V.C – Cadastro do Responsável

Itirapina, 26 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Juliana S. De O. Chaves
Data: 26/11/2026 15:48
#7f7147fae9c811f1818d42010a2b6021

Juliana Serignolli de Oliveira Chaves
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa a contratação por licitação na modalidade de pregão, de empresa(s) para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às crianças durante a tradicional Festa de Natal promovida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a ser realizada em 20 de dezembro de 2026, das 13h00min. às 18h00min., no Estádio Municipal Arena Santa Emília.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Itirapina, enquanto ente público, tem como responsabilidade institucional a promoção e o atendimento de políticas públicas e projetos sociais voltados a toda a população. Nesse contexto, a presente contratação tem por objeto a aquisição de brinquedos para distribuição às crianças durante a tradicional Festa de Natal promovida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no mês de dezembro.

A iniciativa está plenamente alinhada com o papel da administração pública na promoção de eventos culturais e sociais que valorizem as tradições locais, fortaleçam os vínculos comunitários e proporcionem momentos de lazer, convivência e integração social. A realização da Festa de Natal representa, portanto, não apenas o cumprimento de dispositivos legais — como a Lei Municipal nº 2.852/2017, que institui o calendário anual de festividades e prevê a chegada do Papai Noel e atrações natalinas voltadas às crianças e suas famílias —, mas também o exercício efetivo da função social do poder público, ao assegurar o acesso da comunidade a atividades inclusivas, gratuitas e de interesse coletivo.

Diante disso, a aquisição de brinquedos justifica-se pela relevância social e cultural da Festa de Natal promovida, anualmente, pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Trata-se de uma celebração tradicional no município de Itirapina, que desperta sentimentos de alegria, renovação e esperança, além de resgatar o encantamento característico de uma data tão significativa quanto o Natal.

Outros pontos relevantes a serem considerados sobre a referida contratação são:

- A atividade proporciona acesso gratuito a eventos culturais e recreativos para famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo vínculos comunitários e familiares e a promoção da inclusão social;
- A presença de personagens natalinos e atrações lúdicas contribui para o desenvolvimento emocional e social das crianças, promovendo experiências positivas e memoráveis. Mais do que simples objetos, os brinquedos entregues durante a Festa de Natal têm o poder de despertar

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

sorrisos, alimentar sonhos e marcar positivamente a infância de muitas crianças, tornando-se lembranças afetivas que contribuem para a construção de uma infância mais feliz e significativa;

- A ação está alinhada com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social, que prevê a oferta de serviços que promovam convivência e fortalecimento de vínculos;
- A Festa de Natal é uma celebração tradicional no município, aguardada pela população, cuja realização contínua fortalece o sentimento de pertencimento e identidade local.

Adicionalmente, a aquisição dos brinquedos será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, conforme determina a legislação vigente, garantindo a transparência, a economicidade e a ampla concorrência no processo. A medida visa garantir a continuidade e a qualidade das ações de assistência social no município, assegurando maior eficiência, agilidade e efetividade na execução dessas atividades essenciais, em atendimento célere às demandas específicas da população de Itirapina.

Mais do que simples objetos, os brinquedos entregues durante a Festa de Natal representam gestos de carinho e reconhecimento, capazes de despertar sorrisos, fortalecer a autoestima e criar memórias afetivas duradouras. Para muitas crianças, esses presentes simbolizam acolhimento, esperança e a certeza de que são lembradas e valorizadas pela comunidade em que vivem. A entrega dos brinquedos representa não apenas um gesto simbólico de afeto e cuidado, mas também uma oportunidade de garantir que todas as crianças, independentemente de sua condição socioeconômica, possam vivenciar a magia do Natal.

3. DA DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS QUANTITATIVOS

A contratação de empresa(s) para aquisição de brinquedos para a distribuição gratuita às crianças é necessária para a realização de evento cultural e recreativo voltado à população, especialmente às crianças e suas famílias, promovendo integração social, fortalecimento de vínculos comunitários e acesso a atividades lúdicas e inclusivas.

A ação está prevista no calendário oficial de festividades instituído pela Lei Municipal nº 2.852/2017, que estabelece a obrigatoriedade da realização de atrações natalinas, incluindo a chegada do Papai Noel e tem o intuito de atender as seguintes iniciativas:

- Aos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral da criança e do adolescente;
- Contribuir para a promoção da cidadania e da inclusão social, especialmente de famílias em situação de vulnerabilidade;
- Integrar as ações da Política Nacional de Assistência Social, no eixo da convivência e fortalecimento de vínculos;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

- Representar uma tradição local consolidada, com forte expectativa da comunidade quanto à sua realização;

Em suma, contratar empresa(s) para a aquisição de brinquedos para distribuição durante a Festa de Natal promovida pela Prefeitura Municipal de Itirapina, tem o intuito de:

- Proporcionar entretenimento e inclusão social às famílias do município;
- Fomentar, por meio da ludicidade, o fortalecimento de competências e habilidades essenciais ao processo educativo e à formação integral da criança;
- Contribuir para o estreitamento dos vínculos familiares e comunitários, valorizando o "brincar" como elemento estruturante do desenvolvimento infantil e como expressão legítima da infância;
- Valorizar a cultura local e as tradições natalinas;
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários por meio de atividades lúdicas;
- Atender às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Para isso, a entrega dos brinquedos para a realização da Festa de Natal deverá ser oferecida à Administração Pública conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total por item
1	**50**	**Brinquedo de atividades sensoriais em formato de girafa -** confeccionado em materiais plásticos e flexíveis, como ABS, polipropileno, borracha termoplástica ou materiais equivalentes, atóxicos e seguros para uso infantil. Deve possuir diferentes elementos interativos, como cordões flexíveis, argolas táteis, peças de pressão e superfícies com texturas variadas, permitindo atividades de apertar, puxar e manusear. Destinado a estimular a coordenação motora fina, a percepção tátil e o desenvolvimento sensorial. Indicado para crianças a partir de 12 meses. Dimensões aproximadas: 15 cm de comprimento, 12 cm de altura e 6 cm de largura.	**R$ 33,90**	**R$ 1.695,00**
2	**170**	**Brinquedo didático de encaixe em formato de cogumelo -** confeccionado em material plástico resistente e atóxico em formato de cogumelo, contendo peças geométricas de diferentes formatos e cores para atividades de encaixe e reconhecimento de formas. Deve possuir mecanismo interativo que permita a liberação das peças durante a brincadeira, estimulando a coordenação motora, a percepção visual, o raciocínio lógico e o reconhecimento de cores e formas. Deve apresentar estrutura adequada ao manuseio infantil e ser de fácil transporte. Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade.	**R$ 46,58**	**R$ 7.918,60**

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

3	**256**	**Brinquedo para pintura infantil em formato de galinha -** confeccionado em vinil ou material equivalente, próprio para atividades de pintura e personalização, acompanhado de, no mínimo, 6 canetinhas coloridas. Deve permitir a realização de atividades artísticas, estimulando a criatividade, a imaginação, a coordenação motora e o reconhecimento das cores. Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade. Altura aproximada de 13 cm.	**R$ 20,85**	**R$ 5.337,60**
4	**150**	**Boneca infantil com acessório -** confeccionada em vinil macio, com corpo em tecido ou material equivalente, apropriado para uso infantil. Deve acompanhar acessórios para brincadeiras de cuidado e alimentação, contendo, no mínimo, chupeta, par de sapatos, fralda, mamadeira e recipiente para alimentação. Os acessórios deverão ser confeccionados em materiais resistentes e atóxicos. O brinquedo deverá apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, pontas ou partes que ofereçam riscos à criança. Indicado para crianças a partir de 3 anos de idade. Altura aproximada de 42 cm.	**R$ 73,15**	**R$10.972,50**
5	**180**	**Trator carregadeira de brinquedo -** brinquedo infantil do tipo trator carregadeira, confeccionado em plástico resistente e atóxico, com estrutura adequada ao manuseio infantil. Deve possuir caçamba articulada, com mecanismo de acionamento manual que permita os movimentos de elevação e abaixamento, possibilitando simular atividades de carregamento e transporte de materiais. Deve apresentar acabamento seguro, sem rebarbas ou partes cortantes, com estrutura resistente para uso recreativo. Indicado para crianças a partir de 5 anos de idade. Dimensões aproximadas: 42 cm de comprimento, 14,5 cm de largura e 22 cm de altura.	**R$ 31,37**	**R$ 5.646,60**

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

6	**450**	**Bola de voleibol -** confeccionada em PVC macio ou material sintético equivalente, com estrutura resistente e acabamento termo selado ou tecnologia equivalente. Deve possuir câmara de ar interna, com sistema de retenção de ar adequado, superfície uniforme e acabamento apropriado para a prática esportiva. Circunferência entre 67 e 68 cm e peso entre 260 e 280 gramas. Cores variadas. O produto deverá ser fornecido devidamente inflado, em condições adequadas de uso. **Deverão ser entregues cheias.**	**R$ 64,90**	**R$29.205,00**
ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL GLOBAL				**R$60.775,30**

4. DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às crianças durante a Festa de Natal promovida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Itirapina, por licitação na modalidade de pregão, e tem como finalidade proporcionar momentos de lazer, integração e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, especialmente para crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social. A ação está em consonância aos princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e atende ao disposto na Lei Municipal nº 2.852/2017, que institui o calendário oficial de festividades do município e estabelece a realização de atrações natalinas como parte integrante das celebrações públicas previstas anualmente como exercício efetivo da função social do poder público, ao assegurar o acesso da comunidade a atividades inclusivas, gratuitas e de interesse coletivo.

A(s) empresa(s) deverá oferecer os brinquedos nas quantidades e especificações apresentadas no item 3, em embalagens individuais para conservação do produto, com garantia no atendimento de segurança de acordo com as certificações necessárias previstas pela legislação vigente bem como na classificação da faixa etária. Deverá também se responsabilizar pelo transporte adequado e **entrega dos itens até 03 dias antes da data da realização do evento (20/12/2026)**, em local indicado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

O brinquedo, nesse contexto, assume papel fundamental na construção da subjetividade e da experiência de vida da criança. Trata-se de um objeto com forte poder motivador, capaz de mediar a transição entre o mundo real e o universo imaginário, permitindo que a criança explore diferentes formas de atuação e expressão. É no faz-de-conta que o desenvolvimento alcança níveis mais complexos, favorecido pela interação entre pares em situações que exigem negociação, cooperação e respeito às regras de convivência. Sendo assim, a referida aquisição visa assegurar a qualidade

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

técnica da celebração, o cumprimento dos objetivos sociais do evento e a efetividade das ações de assistência social, promovendo uma ação inclusiva, democrática e alinhada às diretrizes da política pública municipal, já que a Festa de Natal representa um espaço de convivência e participação cidadã, contribuindo para o bem-estar coletivo e o fortalecimento da identidade municipal.

A escolha por essa contratação visa garantir uma intervenção eficiente, qualificada e alinhada às necessidades do município, consolidando boas práticas na gestão das políticas sociais bem como garantir qualidade na execução da atividade, por meio da distribuição gratuita dos brinquedos, promovendo o fortalecimento de vínculos comunitários, a inclusão social e a valorização das tradições locais.

Além das informações anteriormente apresentadas, destacam-se, ainda, outras condições essenciais para a adequada execução do contrato:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, obedecendo rigorosamente as leis vigentes bem como as cláusulas do Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. O contrato de aquisição de brinquedos para distribuição às crianças durante a Festa de Natal da Prefeitura de Itirapina deverá ocorrer em 20 de dezembro de 2026, no Estádio Municipal Arena Santa Emília, das 13h00min. às 18h00min.

4.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá **realizar a entrega da quantidade total dos brinquedos** com antecedência, até **03 dias antes da data da realização do evento (20/12/2026)**, para não gerar atrasos e/ou transtornos. Qualquer dano ou defeito de fabricação e/ou proveniente do transporte inadequado deverão ser substituídos e/ou corrigidos pela(s) contratada(s), às suas expensas, em prazo anterior a realização da Festa de Natal (20/12/2026);

4.4. Os itens devem ser novos, originais, seguros e adequados à faixa etária do público infantil, conforme normas da ABNT e certificações exigidas pelo INMETRO. Devem ainda ser entregues e estar devidamente embalados, em embalagem individual, com identificação clara do fabricante, faixa etária recomendada e instruções de uso;

4.5. Transporte e logística por conta da(s) contratada(s), incluindo a **entrega no endereço** indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – **Sede da Secretaria: Avenida 05, nº 365, Centro**;

4.6. Contratante e contratado(s) devem cumprir as determinações e especificações constantes na documentação de todo o processo administrativo.

5. FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

5.1. Os responsáveis pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato de aquisição de brinquedos deverão atestar a sua qualidade, devendo rejeitar o que esteja em desacordo com o especificado nas documentações contidas neste processo e demais procedimentos mencionados neste termo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para regularização de falhas observadas para que a autoridade competente adote as providências cabíveis;

5.2. Se durante a execução da aquisição e entrega dos brinquedos constatar-se que a mesma está em desacordo com a proposta e/ou execução de má qualidade, fora das especificações ou incompleta, será emitida notificação por escrito à CONTRATADA(S), interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que a irregularidade seja solucionada;

5.3. A(s) contratada(s) será obrigada a substituir e/ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes nas documentações elencadas neste processo, em prazo a ser acordado entre as partes;

5.4. O recebimento provisório e/ou definitivo do contrato de aquisição de brinquedos para distribuição às crianças não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do feito nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato;

5.5. Em caso de irregularidades não sanadas pelo contratado, o servidor responsável pelo recebimento redigirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor do contrato, para a aplicação de penalidades;

5.6. A fiscalização da contratação de empresa para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às crianças durante a Festa de Natal promovida pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6. PENALIDADES

Serão aplicadas ao(s) CONTRATADO(s), garantidos o direito do contraditório e da ampla defesa, as penalidades conforme disposto na Lei 14.133/2021 bem como em legislação vigente e/ou normas interna, Edital e seus anexos, que regem a matéria, objeto da referida contratação, sendo que:

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

6.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
6.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
6.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
6.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
6.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
6.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
6.1.5. Fraudar a licitação
6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
6.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
6.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
6.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
6.2.1. Advertência;
6.2.2. Multa;
6.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
6.3.2. As peculiaridades do caso concreto
6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
6.5. Para as infrações previstas nos itens 150, 1515.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
6.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação serão decorrentes do orçamento do exercício de 2026 da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, com dotação orçamentária e informações que seguem:

Recurso
Funcional Programática: 08 244 4001 2006
Categoria Econômica: 3.3.90.32.00
Despesa: 09
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000

Recurso
Funcional Programática: 08 244 4001 2006
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Despesa: 08
Fonte: 01

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

Código de Aplicação: 5100000

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento da execução da prestação de serviço até 20 (vinte) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) – NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da(s) contratada(s);

8.2. A nota fiscal deverá obedecer às disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) n° 2145/2023;

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas para correção. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura;

8.4. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento;

8.5. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Prefeitura.

9. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n° 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da(s) Contratada(s):

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme especificações, prazo, cláusulas e demais disposições contratuais;

9.2. Substituir, reparar, refazer e/ou corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes nas documentações elencadas neste processo, em prazo a ser acordado entre as partes;

9.3. Realização da entrega de todos os produtos descritos na documentação constante no processo licitatório bem como no item 4 com todos os custos relacionados ao transporte, estadia e responsabilidade civil, fiscal, trabalhista e previdenciária pelos profissionais que irão executar o serviço, se houver;

9.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá realizar a **entrega da quantidade total dos brinquedos** com antecedência, **até 03 dias antes da data da realização do evento (20/12/2026)**, para não gerar atrasos e/ou transtornos. Qualquer dano ou defeito de fabricação e/ou proveniente do

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

transporte inadequado deverão ser substituídos e/ou corrigidos pela(s) contratada(s), às suas expensas, em prazo anterior a data da realização da Festa de Natal (20/12/2026);

9.5. Transporte e logística por conta da(s) contratada(s), incluindo a **entrega no endereço** indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – **Sede da Secretaria: Avenida 05, nº 365, Centro**;

9.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

9.8. Não transferir a terceiros a execução do objeto e demais obrigações contratuais;

9.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;

9.10. Comunicar à Administração, de imediato, qualquer ocorrência sobre a execução da contratação de prestação de serviços.

10. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n° 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

10.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade da execução da entrega dos brinquedos, provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, proposta e demais anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à(s) contratada(s), por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto da contratação, para que sejam adotadas medidas de correção e/ou adequação;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado para este fim;

10.5. Efetuar o pagamento à(s) Contratada(s) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em agência e conta bancária a ser indicada pela contratada;

10.6. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução e gerenciamento do mesmo como, por exemplo, registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Senhora JULIANA SERIGNOLLI DE OLIVEIRA CHAVES, portadora do R.G. 27.546.004-6 e C.P.F. n° 274.185.558-73, Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, será a responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste Termo determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2. A servidora PALOMA MENESES LA CAVA MOREIRA, portadora do R.G. nº 40.193.615-6 e C.P.F. nº 422.345.378-51, Assistente em Administração, fica designada como fiscal responsável pelo acompanhamento do Contrato/Ata, o qual fiscalizará o andamento do mesmo e o cumprimento das disposições gerais, regras e cláusulas constantes na documentação deste processo e emitirá parecer ao gestor do contrato sobre os atos praticados pela(s) CONTRATADA(S) relativos à execução do contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência da presente contratação será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, para que em casos fortuitos, haja tempo hábil para a correção de irregularidades, podendo mediante legislação vigente e interesse das partes haver prorrogação.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

OBS: cada Unidade Compradora deverá adaptar este modelo às suas necessidades, de acordo com as opções exercidas no Anexo I - Termo de Referência. Por isso, a edição também é livre neste Anexo II.

RAZÃO SOCIAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO: **BAIRRO:**
CIDADE:
TELEFONE:
CEP: **ESTADO:**
FONE/FAX:
CNPJ:
E-MAIL:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
EMAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	Preço Unit.	Valor Total R$
01						
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Valor total dos itens R$_____,_____ (_____)

( ) Optante pelo Simples Nacional
( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias.

(Local e data).

Representante legal
(Nome e Assinatura)

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:
_____

CPF nº:_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – No tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

ANEXO IV

DADOS CONTRATUAIS

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG n°
CPF n°
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

(Caso não seja o sócio ou proprietário que irá assinar o contrato deverá anexar também a procuração)

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2026

Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às crianças durante a festa de natal promovida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a ser realizada em 20 de dezembro de 2026, das 13h00min às 18h00min, no Estádio Municipal Arena Santa Emília.

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES,** brasileira, casada, professora, portadora do RG nº x.xxx.xxx-x e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ sito à _____, nº ____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, e-mail _____, neste ato representado por _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, doravante denominada **CONTRATADA** ambos acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, com alteração introduzida; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 67/2026**, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a **Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita as crianças durante a festa de natal promovida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a ser realizada em 20 de dezembro de 2026, às 13h00min às 18h00min, no Estádio Municipal Arena Santa Emília,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência.
1.2. Em observância e atendimento ao Processo Administrativo nº 2621/2026, elaborado sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 67/2026.
1.3. O objeto deve atender as condições estipuladas no contrato, seus anexos e Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Para a contratação do serviço será empregada a modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/06.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Fica designado a servidora **JULIANA SERIGNOLLI DE OLVIEIRA CHAVES**, secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento Social, portadora do CPF nº274.185.558-73, como GESTORA, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

3.1.1. Responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste contrato determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.2. Dados para contato com o **Gestor** da CONTRATANTE – *Endereço*: Avenida 05, n° 365, Centro – Itirapina /SP – 13.530-000. T*elefone:* (19) 3575-3926 – *E-mail*: social@itirapina.sp.gov.br

3.2. Fica designado a servidora **PALOMA MENESES LA CAVA MOREIRA,** assistente em administração, portador do CPF nº 422.345.378-51, como **FISCAL** do respectivo contrato. A fiscalização do contrato consiste em acompanhar a execução de modo a tomar todas as providências para o bom andamento dos serviços; emitir pareceres em todos os atos da CONTRATADA, reportando todos ao gestor do contrato, para as providencias cabíveis.

3.2.1. Dados para contato com o **Fiscal** da CONTRATANTE – *Endereço*: Avenida 05, n° 365, Centro – Itirapina /SP – 13.530-000. T*elefone:* (19) 3575-3926 – *E-mail*: social2@itirapina.sp.gov.br.

3.3. A fiscalização do contrato consiste em acompanhar a execução de modo a tomar todas as providências para o bom andamento dos serviços; emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial junto com o gestor do contrato na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

3.4. Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela contratada, sem ônus adicionais, testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do comprometimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor.

3.5. A fiscalização, sempre que possível comunicará a contratada as providencias necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços por escrito.

3.6. A comunicação e/ou registro de ocorrências entre a contratada e a fiscalização poderá ser formalizada em reuniões previamente agendadas ou por oficio, ou por meio de mensagens eletrônicas.

3.7. FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.7.1. Os responsáveis pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato de aquisição de brinquedos deverão atestar a sua qualidade, devendo rejeitar o que esteja em desacordo com o especificado nas documentações contidas neste processo e demais procedimentos mencionados neste termo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para regularização de falhas observadas para que a autoridade competente adote as providências cabíveis;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

3.7.2. Se durante a execução da aquisição e entrega dos brinquedos constatar-se que a mesma está em desacordo com a proposta e/ou execução de má qualidade, fora das especificações ou incompleta, será emitida notificação por escrito à CONTRATADA, interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que a irregularidade seja solucionada;

3.7.3. A contratada será obrigada a substituir e/ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes nas documentações elencadas neste processo, em prazo a ser acordado entre as partes;

3.7.4. O recebimento provisório e/ou definitivo do contrato de aquisição de brinquedos para distribuição às crianças não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do feito nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato;

3.7.5. Em caso de irregularidades não sanadas pelo contratado, o servidor responsável pelo recebimento redigirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor do contrato, para a aplicação de penalidades;

3.7.6. A fiscalização da contratação de empresa para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às crianças durante a Festa de Natal promovida pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor da presente contratação perfaz o montante de **R$** _____ **(**_____**)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	Preço Unit.	Valor Total R$
01			01			
(...)	**(...)**	**(...)**	**(...)**	**(...)**	**(...)**	**(...)**

4.2. Os valores da presente contratação são vinculados à proposta comercial vencedora do certame na modalidade Pregão Eletrônico.

4.3. O preço referente ao serviço contratado permanecerá fixo e irreajustável durante o período de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo **até 03 dias antes da data da realização do evento 20/12/2026,** em local indicado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

5.1.1. Qualquer dano ou defeito de fabricação e/ou proveniente do transporte inadequado deverão ser substituídos e/ou corrigidos pela(s) contratada(s), às suas expensas, em prazo anterior a realização da Festa de Natal (20/12/2026).

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

5.2. O transporte e logística deverá ser por conta da contratada, com a entrega no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Sede da Secretaria: Avenida 05, nº 365, Centro.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo se não corresponder às especificações deste termo determinando sua substituição.

5.4. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento, se atendidas às determinações deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser cumpridas todas as obrigações decorrentes da contratação, incluindo fornecimento e a entrega dos brinquedos objeto deste contrato, conforme condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, quando cabível, mediante justificativa formal e observância dos requisitos legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até **20 (vinte) dias** contados da apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (ais) eletrônica (s) – **NFE** (s) devidamente atestada (s) pelo setor, ***em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada;***

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras.

7.2.1. A nota fiscal deverá obedecer às disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) n° 2145/2023.

7.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Contratante.

7.4. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao serviço não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

7.5. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Prefeitura.

7.6. A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida em conformidade com o nome e CNPJ da CONTRATADA. O corpo da nota fiscal deverá conter as seguintes informações: **Pregão Eletrônico nº 67/2026**; **contrato nº 0xx/2026**; Banco - Agência – Número da Conta Corrente.

7.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada, devendo ser explicitado o

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Fica estabelecido que o pagamento referente a este contrato não será realizado por meio de cartão de pagamento, conforme previsão no § 4º do art. 75, em razão da inexistência desse tipo de transação no Município de Itirapina/SP;

7.11. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n° 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme especificações, prazo, cláusulas e demais disposições contratuais;
8.1.2. Substituir, reparar, refazer e/ou corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes nas documentações elencadas neste processo, em prazo a ser acordado entre as partes;
8.1.3. Realização da entrega de todos os produtos descritos na documentação constante no processo licitatório bem como no item 4 com todos os custos relacionados ao transporte, estadia e responsabilidade civil, fiscal, trabalhista e previdenciária pelos profissionais que irão executar o serviço, se houver;
8.1.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá **realizar a entrega da quantidade total dos brinquedos** com antecedência, até **03 dias antes da data da realização do evento (20/12/2026)**, para não gerar atrasos e/ou transtornos. Qualquer dano ou defeito de fabricação e/ou proveniente do transporte inadequado deverão ser substituídos e/ou corrigidos pela(s) contratada(s), às suas expensas, em prazo anterior a realização da Festa de Natal (20/12/2026).
8.1.5. Transporte e logística por conta da contratada, incluindo a entrega no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Sede da Secretaria: Avenida 05, nº 365, Centro;
8.1.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.7. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
8.1.8. Não transferir a terceiros a execução do objeto e demais obrigações contratuais;
8.1.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

8.1.10. Comunicar à Administração, de imediato, qualquer ocorrência sobre a execução da contratação de prestação de serviço

8.1.11. ***A CONTRATADA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Artigo 92, inciso XVII da Lei Federal 14.133/21).***

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n° 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
9.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade da execução da entrega dos brinquedos, provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, proposta e demais anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto da contratação, para que sejam adotadas medidas de correção e/ou adequação;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado para este fim;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em agência e conta bancária a ser indicada pela contratada;
9.1.6. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução e gerenciamento do mesmo como, por exemplo, registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPOSTOS

10.1. Os tributos e demais encargos (impostos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.) se devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá, sem direito a reembolso. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.
10.2. Serão retidos por parte da Prefeitura de Itirapina, os valores referentes ao ICMS entre outros, que incidirem sobre o valor total dos materiais/produtos contratados e executados (sobre o valor total da nota fiscal/fatura), conforme legislação vigente.
10.3. É obrigatório conter o destaque do IRRF, ou o envasamento legal de sua não incidência, além do valor bruto do título e o valor líquido devido, sob pena de sofrer a retenção sobre o valor total, **de acordo com a *Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023.***

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MODIFICAÇÕES

11.1. Se as modificações provocarem alguma alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente tal fato ao CONTRATANTE, para que eventuais divergências

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

venham a ser sanadas de comum acordo bem como, possibilita ao CONTRATANTE a análise quanto à necessidade de eventual adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação total do objeto contratual é vedada.
12.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida exclusivamente para atividades acessórias ou complementares ao fornecimento, tais como transporte, logística, armazenamento e entrega dos produtos, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, quando exigível, e sem prejuízo da execução integral do objeto contratado.
12.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade, quantidade, prazo de entrega, conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e neste contrato, não sendo a subcontratação admitida hipótese de transferência ou redução de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.7 e 15.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.5. Para as infrações previstas nos itens 15, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.7.2. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A extinção ou o término da vigência contratual não prejudicará as obrigações do CONTRATADO relativas à garantia dos equipamentos, que permanecerão vigentes pelo prazo estabelecido neste instrumento, contado a partir do recebimento definitivo dos notebooks, devendo o CONTRATADO assegurar, durante todo o período de garantia, a manutenção corretiva, o reparo ou a substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem mediante notificação prévia à Contratada com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

14.3. Inadimplemento de cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

14.4. Inobservância de recomendação de dados fornecidos;

14.5. Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, na realização do objeto contratado;

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

14.6. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou concurso de credores da CONTRATADA;

14.7. Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10 (dez por cento) do valor do contrato

14.8. O presente contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**, bem como de forma consensual, assegurados em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

14.9. Constituem motivos para a extinção contratual, formalmente motivada nos autos, quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

I. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos por parte da CONTRATADA;

II. O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para fiscalizar ou gerir a execução do contrato;

III. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;

IV. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

V. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

14.10. A extinção do contrato poderá se dar nas seguintes formas, conforme o **artigo 138 da Lei nº 14.133/2021**:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de descumprimento contratual ou por razões de interesse público devidamente justificadas;

II. Consensual, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Por decisão arbitral, decorrente de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **decisão judicial**.

14.11. Os efeitos da extinção contratual e os direitos financeiros decorrentes da execução até a data do encerramento obedecerão ao disposto no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se à CONTRATADA o pagamento pelos serviços prestados ou fornecimentos realizados até a referida data, sem prejuízo das retenções e apurações de responsabilidade e sanções cabíveis decorrentes de culpa da CONTRATADA;

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.12. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.12.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá no término de execução do contrato.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

14.13. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.13.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Art. 138 e 139 da mesma Lei.

14.14. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.14.3. Indenizações e multas.

14.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, conforme Art. 14, Inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.16. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se à Contratada o direito prévio de defesa no prazo legal.

14.17. A CONTRATADA fará jus ao pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados até a data da extinção contratual, observadas as condições de recebimento e liquidação. A Administração poderá descontar dos valores devidos as multas e indenizações regularmente aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na LEI Nº 14.133/21 e demais Normas Federais aplicáveis, sendo nos casos omissos sujeitar-se-ão às NORMAS DO Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO

16.1. Todas as comunicações, notificações, solicitações, esclarecimentos e demais atos relacionados à presente contratação serão realizados pelos meios oficiais previstos na legislação aplicável e neste instrumento convocatório, especialmente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, quando cabível.
16.2. Para fins de execução contratual, as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas preferencialmente por escrito, por meio do sistema eletrônico oficial, correio eletrônico institucional ou outro meio formalmente indicado pela Administração.
16.3. A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, seus dados cadastrais, endereço, telefone e endereço eletrônico, **responsabilizando-se pelos prejuízos** decorrentes da não comunicação de eventual alteração.
16.3.1. Comunicações enviadas a endereços desatualizados serão consideradas válidas.
16.4. As notificações relativas ao fornecimento dos equipamentos, entrega, recebimento, correção de irregularidades, aplicação de penalidades, descumprimento de obrigações,

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

constituição em mora, alteração, extinção ou demais ocorrências contratuais deverão ser formalizadas por meio que permita a comprovação de seu envio e, quando exigido pela legislação, de seu recebimento ou ciência.

16.5. A publicação dos atos no meio oficial ou a disponibilização das informações no sistema eletrônico utilizado pela Administração produzirá os efeitos previstos na legislação aplicável e neste termo.

16.6. O silêncio, a ausência de consulta ou o não acompanhamento do sistema eletrônico pelo licitante ou pela CONTRATADA não os eximirá do cumprimento dos prazos e obrigações regularmente comunicados, quando a legislação atribuir eficácia à respectiva publicação ou disponibilização.

16.7. As comunicações que, por disposição legal ou contratual, dependam de ciência específica da CONTRATADA deverão ser realizadas por meio idôneo que permita a comprovação da ciência, observados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

16.7.1. A notificação de irregulariadade será realizada por meio eletrônico, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.8. Fica vedada a utilização de comunicações eletrônicas para atos que exijam forma escrita, assinatura digital (conforme Lei nº 14.063/2020) ou formalização documental, sendo estas aceitas se assinadas eletronicamente, na forma da lei.

16.9. Prazo para ciência: As notificações enviadas por e-mail serão consideradas como entregues no momento em que forem enviadas para os endereços eletrônicos cadastrados. O prazo estipulado para tomada de providências começará a ser contabilizado a partir do momento em que forem enviados os e-mails para os endereços eletrônicos cadastrados.

16.9.1. A empresa contratada terá o prazo máximo de 24 horas, a partir do envio da notificação, para tomar ciência do seu conteúdo.

16.9.2. Responsabilidade pelo não acesso: A falta de acesso às notificações enviadas por e-mail e por sistema de gestão, por parte da empresa contratada, não eximirá esta última de suas obrigações contratuais e legais. As informações e orientações constantes nas notificações serão consideradas como de conhecimento da empresa a partir do momento do envio.

16.9.3. Comunicações enviadas a endereços desatualizados serão consideradas válidas.

16.9.4. Atualização dos contatos: A empresa contratada é responsável por manter atualizados os endereços eletrônicos para envio das notificações. **Alterações nos contatos de e-mail deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização do contrato 24 (vinte e quatro) horas.**

16.10. Ocorrências, não conformidades, descumprimentos de prazos ou solicitações de alteração de marca/preço deverão ser formalizados por escrito no processo administrativo de acompanhamento do contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021, definidos através dos canais oficiais de comunicação:

16.10.1. Pela CONTRATANTE - social@itirapina.sp.gov.br , social2@itirapina.sp.gov.br .
16.10.2. Pelo CONTRATADO – e-mail _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TOLERÂNCIA

17.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. As despesas da presente contratação serão decorrentes do orçamento do exercício de 2026 da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, com dotação orçamentária e informações que seguem:

Recurso
Funcional Programática: 08 244 4001 2006
Categoria Econômica: 3.3.90.32.00
Despesa: 09
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000

Recurso
Funcional Programática: 08 244 4001 2006
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Despesa: 08
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000

CLAUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

20.6. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e demais clausulas deste termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Portal da Transparência do Diário do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos termos do artigo 174 da lei 14.133/21, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Itirapina, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para dirimir as questões oriundas da presente contratação, devendo a parte vencida pagar a vencedora às custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

23.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência contratual de 90 (noventa) dias, considerando a curta duração do contrato e a natureza do objeto, não sendo aplicável reajustamento ordinário dos valores nesse período.
23.2. A presente disposição não prejudica a possibilidade de eventual revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente comprovadas e observados os requisitos da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

24.2. Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, os documentos: Termo de Ciência e de Notificação; Cadastro do Responsável e Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

24.3. Nada mais havendo a ser declarado, encerrada o presente contrato que, após lido e aprovado, será assinado pelas partes e 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itirapina, xx de xxxxxxx de 2026

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.ª Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

RAZÃO SOCIAL
Nome Representante
Cargo

Testemunhas:

Juliana Serignolli de Oliveira Chaves
Gestor do Contrato Administrativo
CPF n° 274.185.558-73

Paloma Meneses La Cava Moreira
Fiscal do Contrato Administrativo
CPF 422.345.378-51

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

ANEXO V.A - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 2621/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico n° 67/2026

Objeto - Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita as crianças durante a festa de natal promovida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a ser realizada em 20 de dezembro de 2026, das 13h00min às 18h00min, no Estádio Municipal Arena Santa Emília.
Contrato Administrativo n° 0xx/2026, assinado em xx de xxxxx de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ n° 46.313.714/0001-50.
Contratada: _____ **-** CNPJ nº _____
Vigência: de 90 (noventa) dias, de xx/xx/2026 a xx/xx/2027.
Valor Total Contratado: R$ _____ (_____).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa;

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, xx DE xxxxxxx DE 2026.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JULIANA SERIGNOLLI DE OLIVEIRA CHAVES**
Cargo: Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social
CPF n° 274.185.558-73

Assinatura: _____

***

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000

ANEXO V. B - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo n° 2621/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico n° 67/2026

Objeto - Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita as crianças durante a festa de natal promovida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a ser realizada em 20 de dezembro de 2026, das 13h00min às 18h00min, no Estádio Municipal Arena Santa Emília.

Contrato Administrativo n° 0xx/2026, assinado em xx de xxxxx de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ n° 46.313.714/0001-50.
Contratada: _____ **-** CNPJ nº _____
Vigência: de 90 (noventa) dias, de xx/xx/2026 a xx/xx/2027.
Valor Total Contratado: R$ _____ (_____).

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, xx DE xxxxxx DE 2026.

Profª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

Juliana Serignolli de Oliveira Chaves
Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social.
Gestora do Contrato Administrativo

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador

ANEXO V.C - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo n° 2621/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico n° 67/2026

Objeto - Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita as crianças durante a festa de natal promovida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a ser realizada em 20 de dezembro de 2026, das 13h00min às 18h00min, no Estádio Municipal Arena Santa Emília.

Contrato Administrativo n° 0xx/2026, assinado em xx de xxxxx de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ n° 46.313.714/0001-50.
Contratada: _____ **-** CNPJ nº _____
Vigência: de 90 (noventa) dias, de xx/xx/2026 a xx/xx/2027.
Valor Total Contratado: R$ _____ (_____).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Juliana Serignolli de Oliveira Chaves
Cargo	Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social.
CPF	274.185.558-73
Endereço do Órgão	Avenida 05, nº 365, Centro, Itirapina/SP – CEP 13.530-000
Telefone e Fax	(19) 3575-3926
E-mail Institucional	social@itirapina.sp.gov.br
Período de Gestão	xx/xx/2026 a xx/xx/2027

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada.

Itirapina, xx de xxxxx de 2026.

Juliana Serignolli de Oliveira Chaves
Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social.
Gestora do Contrato Administrativo

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ce9964c0b7a5bf30bc02a7ec4542d12b3be6efa15e50b79bcd111bf3e68410a8**
Link de validação: **https://valida.ae/5ca2389c705f140dc0ba43aeb1e7b42da4ffcb54276676703**
Validador